

LEI Nº 39

Autoriza o Poder Executivo a proceder suple-
mentação de verbas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a suplementar as seguintes Verbas:

8.00.3 - Material de Expediente.....Cr\$	5.050,00
8.02.0a- Subsídios do Prefeito.....Cr\$	21.000,00
8.02.0b- Representação do Prefeito.....Cr\$	8.400,00
8.02.4a- Transporte do Prefeito.....Cr\$	30.000,00
8.02.4b- Diárias do Prefeito.....Cr\$	20.000,00
8.04.0 - Vencimentos do Secretário.....Cr\$	21.000,00
8.04.3 - Material de Expediente.....Cr\$	70.000,00
8.07.2 - Aquisição móveis e utensílios.....Cr\$	120.700,00
8.10.0a- Vencimentos do Tesoureiro.....Cr\$	21.000,00
8.48.4 - Diversos auxílios.....Cr\$	10.000,00
8.59.4 - Aplic. em Benef. de Ordem Rural.....Cr\$	90.000,00
8:82.1 - Operários em estradas.....Cr\$	200.000,00
8.92.4 - Restituições de impostos.....Cr\$	14.113,60
8.99.4a- Fretes e Carretos.....Cr\$	3.000,00
8.99.4b- Despesas imprevistas.....Cr\$	8.475,00

Art. 2º - Para a supleção destas ver-
bas fica o Executivo autorizado a dispor do provável excesso de a-
rrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, em
13 de agosto de 1963

EDWIN E. BERGER
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.

Viro Affonso Majolo - Secretário Municipal